



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.685, DE 02 DE MARÇO DE 1982 =

"Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei
nº 1.646, de 09/09/81."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

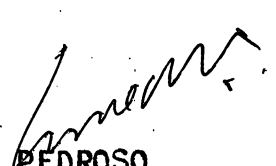
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O artigo 2º da Lei nº 1.646, de 09 de se-
tembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º Para os fins previstos no artigo 1º fica
autorizado a abertura de Crédito Suplementar no valor de até Cr\$
2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)."

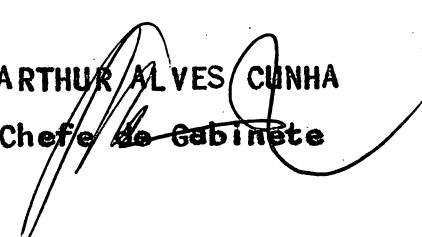
ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Adamantina, 03 de março de 1982.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1982.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO C. M. A. N.º 11/82.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO NA QUALIDADE
DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.646, de 09 de setembro de 1.981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS
02 DE MARÇO DE 1.982.


BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO
Presidente.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Adamantina.


LIDIA ESTELA GREGORIN ZANANDRÉA
-Diretora Administrativa-